

**LEI MUNICIPAL Nº 985/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo na Lei orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Itapissuma aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**EMENTA-** Dispõe sobre a revogação da Lei nº 963/2017 e alteração dos artigos 3º e 4º da Lei 835/2013- Incentivo de Amparo ao Estudante Universitário e dá outras providencias.

Artigo 1º Fica revogada a Lei nº 963/2017, datada de 16 de fevereiro de 2017.

Artigo 2º Com o advento desta Lei ficam alterados os Artigos 3º e 4º da Lei nº 835/13.

Artigo 3º O Art. 3º da Lei 835/2013, com o advento desta Lei passa a ter a seguinte redação:

**“ Artigo 3º Para fazer jus ao recebimento da ajuda de custo de que trata essa Lei, o estudante terá que comprovar junto a Secretaria Municipal de Educação, residência no Município de Itapissuma por um período mínimo de 05(cinco) anos, renda familiar inferior a dois salários mínimos, bem como apresentar comprovação em programa de baixa renda através do NIS (Número de Inscrição Social)”**

Artigo 4º O Art.4º Lei nº 835/13, com o advento desta Lei passa a ter a seguinte redação:

**“Artigo 4º O estudante para proceder a renovação do recebimento do benefício terá que:**

- I - continuar residindo no Município;**
- II - comprovar que obteve aproveitamento de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas para a conclusão de cada período em documento original ou cópia autenticada;**
- III- comprovar através de declaração emitida pelo CRAS (Centro de referência em assistência social) ser beneficiário de programa de baixa renda.**

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2017



**JOSÉ BEZERRA TENÓRIO FILHO**  
**Prefeito Municipal**